

DECRETO Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município implantar medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. O Município adota, integralmente, o **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (PPEE COVID-19 R.28)** aprovado em reunião da AMVARP, vinculando-o aos Protocolos gerais e obrigatórios, protocolos de atividade obrigatórios estabelecidos por grupo de atividades econômicas, instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, e ainda os protocolos de atividade variáveis próprios, estabelecidos pelo Governo do Estado por grupo de atividades econômicas.

Art. 2º. Diante da condição de Município integrante da AMVARP - Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo, o Município de Passo do Sobrado poderá adotar os protocolos regionais emanados por esta Associação.

Art. 3º. Desobriga o uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos em locais abertos e fechados, em dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos municipais e nos demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Art. 4º. A obrigatoriedade da utilização de máscaras faciais nas unidades de saúde públicas e privadas, hospital, casas geriátricas e outras atividades de saúde em ambientes fechados.

Art. 5º. O conteúdo do **PPEE COVID-19 R.28**, dos protocolos e dos pareceres técnicos que o embasem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do Município.

Art. 6º. Todas eventuais alterações que forem implementadas ficam automaticamente incorporadas aos regramentos a serem observados no Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 079, de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2022.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOAO ALTAIR KROTH
Secretário Municipal de Finanças